



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 454/85.

CONCEDE AUMENTO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICI-  
PAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento no percentual de  
50% (cincoenta por cento), para todos os servidores públicos da Pre-  
feitura Municipal de Cabedelo.

Art. 2º - O aumento do Percentual de que trata o arti-  
go anterior, será concedido a partir de 1º de março de 1.985.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pu-  
blicação, com seus efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 1.  
985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 20 de  
MARÇO DE 1.985.

*Hugo Viana da Silva*  
DR. HUGO VIANA DA SILVA

= PREFEITO =

*Maria do Socorro F. Pereira*  
MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA

= SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO =

Administração: Hugo Viana da Silva